



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

## Capital Brasileira da Alfafa



### Seção de Legislação do Município de Dezesseis de Novembro / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.707, DE 23/03/2015

**ACRESCENTA O INCISO XVI E CONFERE NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.726, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, *Prefeito de Dezesseis de Novembro - RS*, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso XVI ao artigo 14 da Lei Municipal nº 1.726, com a seguinte redação:

"XVI - Regime suplementar"

**Art. 2º** O parágrafo primeiro do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.726 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Integram a remuneração de contribuição o valor da gratificação natalina, o abono de férias, o salário maternidade, o auxílio doença e os valores pagos aos segurados, em razão de seu vínculo com o Município, decorrentes de decisão judicial ou administrativa, excluídas as parcelas referidas nos incisos I a XVI".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO - RS, 23 DE MARÇO DE 2015.

*Ademir Gonzatto*  
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

*Diego Aloísio Hilgert*  
DIEGO ALOÍSIO HILGERT,  
Secretário de Administração Interino.

Publicado no Pannel Oficial  
de Publicações

De 23/03/15 à 22/04/15  
Dezesseis de Novembro - RS

23/03/15

*Rodrigo*

Rodrigo Santiago de  
CPF 990.519.150-0  
Agente Administrativo  
Matr. 0881